



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2020 OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

A **FUNDAÇÃO PRÓ-TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.670.141/0001-14, estabelecida na Quadra 110 SUL, alameda 21, lotes 44/46, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-156, em Palmas, Estado de Tocantins, através de sua Diretoria Executiva torna público aos interessados que realizará **CONCORRÊNCIA**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a qual tem como objeto o discriminado no item 1 abaixo.

No dia, horário e local estabelecidos, far-se-á o recebimento da documentação relativa à habilitação e das propostas das firmas concorrentes, quais sejam:

Retirada do Edital: Somente através do endereço eletrônico www.fundacaoprotocantins.org.br, a partir do dia **14 de setembro de 2020**.

Local de abertura dos envelopes: Gabinete do Diretor-Presidente da Fundação Pró-Tocantins, estabelecida na Quadra 110 SUL, alameda 21, lotes 44/46, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-156, em Palmas, Estado de Tocantins.

Dia: 18 de setembro de 2020.

Horário: 09h00min (entrega e abertura dos envelopes).

1. OBJETO:

O objeto da presente concorrência é a contratação, sob o regime **DE EMPREITADA GLOBAL**, de empresa do ramo da construção civil, para fornecimento de material, mão de obra, e construção da sua sede definitiva, localizada na Quadra ACSU-SE 60, Rua NS-B, Conj. 02, lote 03-A, Plano Diretor Sul, CEP: 77.022-005, em Palmas, Estado de Tocantins, tudo na conformidade com os projetos, memoriais descritivos, quadro de áreas e demais documentos necessários, além dos anexos presentes neste Edital.

1.1 Condições Gerais:

- a. **Preço Teto:** Os serviços definidos terão preço teto ou máximo de **R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)**.
- b. **Execução dos serviços:** Os serviços deverão ser executados conforme projetos e memoriais descritivos e planilhas elaboradas pelo concorrente, com a descrição dos itens e subitens dos serviços, seus quantitativos de materiais e mão de obra.
- c. **Prazo máximo de conclusão e entrega integral das obras e dos serviços:** Até o dia 21 de abril de 2021;
- d. **Prazo de encerramento do Contrato (para trâmites financeiros e legais - alvarás, Habite-se, CND's, medições, pagamentos e etc):** Até 60 (sessenta) dias corridos, após a entrega/execução dos serviços.
- e. **Vigência do Contrato:** Duzentos e trinta (230) dias corridos;
- f. **Capital social mínimo da firma proponente:** 10% (dez por cento) do preço teto, integralizado antes da data de publicação do presente Edital;
- g. **Garantia de execução:** Retenção de 5% (cinco por cento) do valor de cada Nota Fiscal/Fatura, sob a forma de caução, a ser devolvida após a satisfação do objeto e todas as certidões de Habite-se;
- h. **Medições:** Serão feitas medições mensais dos serviços executados, que nortearão a emissão das notas fiscais/faturas para fins de pagamento, e
- i. **Prazo para início da obra:** Em até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de assinatura do Contrato.

2. REPRESENTAÇÃO LEGAL:

Cada empresa apresentar-se-á com apenas um representante legal que deverá se identificar e se credenciar como tal. Será o único admitido a intervir nas

fases do procedimento, respondendo por sua representada para todos os efeitos.

São documentos hábeis para o credenciamento do representante:

- a. Instrumento público ou particular de procuração, com poderes especiais, conforme modelo do Anexo II. No caso de procuração particular, a firma do outorgante deverá ser reconhecida em Cartório.
- b. Ata de eleição devidamente registrada e com firmas reconhecidas ou documento legal equivalente, no caso de o representante ser titular da empresa representada.
- c. A não representação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a concorrente, mas impedirá o representante de manifestar-se e de responder por ela.

Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma concorrente.

3. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO:

A Diretoria Executiva, no dia e horário indicados receberá dos interessados, os **ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO, que deverão ser apresentados fechados e lacrados**, contendo na parte exterior a seguinte identificação:

FUNDAÇÃO PRÓ-TOCANTINS
Quadra 110 SUL, alameda 21, lotes 44/46, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-156,
Palmas/Estado de Tocantins
CONCORRÊNCIA Nº 01/2020
ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO
ENTREGA: Às 09h00min, do DIA 18 de setembro de 2020

A documentação a ser apresentada no **ENVELOPE 01** consistirá, obrigatoriamente, de:

3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. Prova de registro na Junta Comercial ou órgão competente, no caso de empresas individuais, acompanhada de cédula de identidade;
- b. Prova do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de Sociedades Civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c. Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Certidão Negativa de Débito (CND), relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- c. Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal, seja Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional. Será considerada válida a simples cópia reprográfica de consulta na Internet, a qual poderá ser obtida no site www.caixa.gov.br;
- d. Prova de Regularidade com Tributos Federais, através da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretária da Receita Federal, sendo considerada válida a simples cópia reprográfica de consulta na Internet que prove a inexistência de débito, a qual poderá ser obtida no site www.receita.economia.gov.br;

- e. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa ou Certidão de Não Contribuinte, e
- f. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da empresa.

Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal deverão ter validade na data prevista para a abertura dos Envelopes.

3.3. RELATIVA ÀS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS/FINANCEIRAS:

- a. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, assinado pelo sócio-gerente ou diretor, e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b. As demais deverão apresentar as Demonstrações Contábeis de 2019 (Balanço Patrimonial - BP, Demonstrativo de Fluxo de Caixa - DFC ou Notas Explicativas e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tais documentos deverão estar assinados pelo Representante Legal da empresa e por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no CRC;
- c. Certidão Negativa atualizada, de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

A autenticidade dos documentos exigidos nos termos das alíneas 'a' e 'b' anteriores, deverá ser comprovada nos termos adequados ao regime adotado para contabilização segundo o tipo de empresa, a saber:

- a. Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na

Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído;

- b. Sociedades empresárias, especificamente, no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da concorrente; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;
- c. Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;
- d. Microempresa e Empresa de Pequeno Porte sujeitas ao regime SIMPLES: Registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da concorrente, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

3.4. RELATIVAS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a. Declaração preenchida, conferida e assinada por um representante da Diretoria Executiva da Fundação Pró-Tocantins (a visita deverá ser realizada por profissional habilitado), de que vistoriou *in loco* as instalações do local de execução dos serviços (Anexo I). A visita deverá ser agendada com a Diretoria Administrativa da Fundação Pró-Tocantins, na Quadra 110 SUL, alameda 21, lotes 44/46, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-156, em Palmas/TO, fone: (63) 3218-4762/4763 - Ramal 214, ou (63) 9 9944-5405, com Nicéia Monteiro da Rocha Marques, **em até dois (02) dias úteis, antecedentes à abertura do certame**;
- b. Registro de pessoa jurídica junto ao CREA que comprove sua

aptidão para a atividade objeto deste Edital;

- c. Certidões de acervo técnico da pessoa Jurídica, expedidas pelo CREA ou CAU, para obras compatíveis com o objeto deste Edital definidas no item 1. Serão considerados acervos de obras novas ou reformas compatíveis com a obra objeto deste Edital;
- d. Certidões de acervo técnico (CAT) da empresa, as dos profissionais pessoas físicas, expedidas pelo CREA ou CAU, para obras compatíveis com o objeto deste Edital definidos no item 1. Serão considerados acervos de obras novas ou reformas compatíveis com a obra objeto deste Edital, limitando-se a, no máximo, um atestado por item;
- e. A comprovação da responsabilidade técnica do profissional indicado deverá ser feita por intermédio do Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente conferido pelo CREA ou CAU, acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico), que serão posteriormente conferidos e validados nos respectivos Conselhos.
- f. A comprovação de vínculo profissional será mediante registro na CRQ da empresa, cópia de carteira de trabalho, contrato de trabalho ou contrato social (se sócio), que comprovem o vínculo empregatício dos profissionais acima referidos, e dos apontados como responsáveis técnicos pela obra, com a empresa pessoa jurídica de, no mínimo, por 06 (seis) meses;
- g. Declaração da empresa indicando os engenheiros que serão responsáveis técnicos, devendo ser no mínimo dois, a saber:
 - ✓ Um Responsável Técnico Geral: Engenheiro Civil que responderá pela parte civil, coordenará os demais e deverá ter posto fixo na obra. Deverá fazer parte do Quadro de profissionais da empresa, vínculo este que poderá ser comprovado através da certidão de pessoa jurídica, emitida pelo CREA e/ou carteira de trabalho.
 - ✓ Um Responsável Técnico Elétrico: Engenheiro Eletricista que será o responsável pela execução dos

projetos elétrico, lógico, telefônico e CFTV. Deverá fazer parte do Quadro de profissionais da empresa, vínculo este que poderá ser comprovado através da certidão de pessoa jurídica, emitida pelo CREA e/ou carteira de trabalho.

- h. Declaração de que, se for vencedora do certame, apresentará até o início dos trabalhos o Certificado de Matrícula da Obra no INSS, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, com firma reconhecida;
- i. Declaração Especial, conforme modelo (Anexo III), devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, com firma reconhecida;
- j. Declaração, conforme modelo (Anexo IV), de que tomou conhecimento dos projetos, memoriais descritivos, especificações e demais disposições deste Edital, sujeitando-se inteiramente a todos os seus termos;
- k. Termo de acordo contratual reconhecido em cartório, com a empresa terceira que irá fornecer os equipamentos e materiais para conclusão do sistema de climatização;
- l. Demonstração de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características e quantidades com o objeto da contratação (capacidade técnico-operacional), mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em relação a itens considerados de maior relevância, relacionados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	Execução de via em piso intertravado, com bloco retangular, cor natural, de 20 cm x 10 cm, e espessura de 8 cm.	m ²	232,80
02	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto, com concreto moldado <i>in loco</i> , usinado, acabamento convencional, e	m ²	439,40

	espessura mínima de 6 cm, armado.		
03	Estrutura metálica em aço estrutural, Perfil I 12 x 5 ¼	Kg	6100,00
04	Impermeabilização de superfície com manta asfáltica, uma camada, inclusive, com aplicação de primer asfáltico, e = 3mm, af. 06/2018	m ²	80,00
05	Telhamento com telha metálica termoacústica e = 30 mm, com até 2 águas, incluso o içamento.	m ²	432,5
06	Revestimento cerâmico para piso, com placas tipo porcelanato, dimensões 60 cm x 60 cm, aplicada em ambientes de área maior que 10 m ² .	m ²	750,00
07	Forro de fibra mineral, para ambientes comerciais, inclusive, estruturas de fixação.	m ²	350,00
08	Vidro comum laminado, liso e incolor, devidamente instalado.	m ²	120,00
09	Cabo UTP, categoria 5E ou superior.	m	3783,065
10	Reservatório metálico, 50000 Lts, tipo Taça	un	1
11	Poste de transformação 300 KVA	un	1

3.5. OBSERVAÇÕES GERAIS:

- a. A documentação exigida deverá ser apresentada em uma via, podendo ser cópia reprográfica, autenticada ou, na impossibilidade de autenticação em cartório, autenticá-las no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista para abertura dos envelopes. Serão aceitos os documentos emitidos via internet, sem autenticação, desde que legíveis, e com possibilidade de certificação da autenticidade;
- b. Todos os documentos referentes à habilitação devem ser apresentados na mesma sequência apresentada no presente Edital, pena de não conhecimento;
- c. Os documentos supracitados, que não especificarem o seu prazo

de validade, quando necessários, como nos casos de certidões, serão considerados como tendo o prazo máximo de validade de 90 (noventa) dias;

- d. Não poderão participar neste certame os interessados que se encontrarem em processo de falência ou recuperação judicial, de dissolução, de fusão, cisão ou de incorporação; que estejam cumprindo suspensão temporária de qualquer natureza, que estejam com obras em andamento junto à Fundação Pró-Tocantins, em atraso sem justificativa, ou com pendências de garantia por mais de 60 (sessenta) dias, que estejam inscritos no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- e. A critério da Diretoria Executiva poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como, serem efetuadas diligências, visando confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa da empresa concorrente;
- f. Não será levado em consideração qualquer documento remetido via fax ou outro meio que não o já descrito neste Edital, que se destine à participação no certame.

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DOS PROPONENTES:

4.1. Com base nas informações constantes das Demonstrações Contábeis/Financeiras, as empresas interessadas serão avaliadas quanto ao seu grau de solvência, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações:

Patrimônio Líquido - PL: diferença entre o ativo e o passivo da empresa num determinado instante, representando o somatório dos bens e direitos que restariam à empresa, uma vez liquidados todos os compromissos contraídos com terceiros:

$$PL = A - P$$

Onde:

- A = ATIVO = ATIVO CIRCULANTE + ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO + ATIVO PERMANENTE
- P = PASSIVO = PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO A LONGO PRAZO

Rentabilidade do Patrimônio Líquido - RPL: Indica a taxa de rendimento do capital próprio.

$$\text{RPL} = \frac{\text{LUCRO LÍQUIDO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

Índice de Liquidez Geral - ILG: Indica a capacidade financeira de a empresa liquidar suas obrigações de curto e longo prazo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}$$

Índice de Liquidez Seca - ILS: Traduz a capacidade de solvência dos compromissos assumidos pela empresa, com recursos financeiros (valores em caixa e bancos), disponíveis imediatamente, acrescidos do montante dos créditos com terceiros (duplicatas ou contas a receber):

$$\text{ILS} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} - \text{ESTOQUE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Onde:

- ESTOQUE = ESTOQUE DE MATÉRIA-PRIMA + ESTOQUE DE PRODUTO ACABADO + ESTOQUE DE MATERIAIS DIVERSOS

Índice de Liquidez Corrente - ILC: Indica a capacidade de a empresa saldar seus compromissos de curto prazo (menos de 365 dias):

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Grau de Endividamento - GE: Representa garantia de credores, pois indica a segurança que eles podem ter de que seu capital não será afetado por possíveis prejuízos da empresa, já que estes são absorvidos primeiramente pelo capital dos proprietários:

$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Patrimônio líquido}}$$

Fator de Insolvência - FI: é calculado pela seguinte fórmula com base nos indicadores acima definidos e indica a solvência (com FI igual ou maior que 1), ou insolvência (com FI menor que 1).

$$\text{FI} = 0,05 (\text{RPL}) + 1,65 (\text{ILG}) + 3,55 (\text{ILS}) - 1,06 (\text{ILC}) - 0,33 (\text{GE})$$

Índice de Solvência - S: capacidade de a empresa liquidar todos seus compromissos de curto e longo prazo com a realização de seus ativos totais:

$$\text{S} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO EXIGÍVEL TOTAL}}$$

4.2. Serão qualificadas apenas as empresas que:

- se constituídas no exercício em curso (vide 3.3, 'a'), apresentarem **Índice de Solvência (S) igual ou maior que 1 (um)**, e
- se componentes das demais (vide 3.3, 'b'), apresentarem **Fator de Insolvência (FI) igual ou maior que 1 (um)**.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS:

5.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado e lacrado, contendo



na parte externa o seguinte texto:

FUNDAÇÃO PRÓ-TOCANTINS
Quadra 110 SUL, alameda 21, lotes 44/46, Plano Diretor Sul, CEP:
77.020-156, Palmas/Estado de Tocantins
CONCORRÊNCIA Nº 01/2020
ENVELOPE 02 - PROPOSTA
ENTREGA: ÀS 09H00MIN, DO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2020

5.2. A proposta deverá explicitar claramente o preço total ofertado, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, devendo ser entendido que nesse preço estão inclusos todos os tributos incidentes, despesas, riscos, lucros e quaisquer custos para o completo cumprimento do objeto, sendo vedado qualquer reajuste.

5.3. À proposta deverão ser anexadas planilhas com discriminação dos serviços a serem executados, compondo o total do preço ofertado. A proposta contendo todos os arquivos deve ser entregue em meio físico e em meio digital. A planilha deve ser gravada em Microsoft Excel de extensão .xlsx sem restrições de acesso.

5.4. Para a elaboração das planilhas pelo concorrente, todas as informações para identificação e quantificação dos serviços e materiais a serem utilizados deverão ser buscadas nos projetos anexos e, inclusive, *in loco*. Desta forma, havendo sinalização ou registro de serviços nesses documentos e nas verificações *in loco*, estes serviços deverão ser cotados. A não cotação deles será entendida como tendo seus preços cobertos por outros itens de serviços ou taxas do BDI, não podendo, assim, ser alvo de futuras reivindicações da empresa, se contratada, por omissão de cotação.

5.5. O valor da mão de obra não poderá ser inferior a 30% (trinta por cento) do valor total da obra/serviço de engenharia. Sobre o valor estipulado para mão de obra será retido o percentual de 11% (onze por cento) destinado à Seguridade Social.

5.6. As planilhas apresentadas pelo proponente servirão também para registro de preços, utilização em eventuais aditivos contratuais de acréscimos ou decréscimos de serviços, quando tais acréscimos ou decréscimos decorrerem de alteração dos projetos de interesse da Contratante. Para melhor delimitar o serviço e seu preço, a Diretoria Executiva, na fase de análise das propostas,

poderá solicitar ao concorrente, a composição unitária de itens ou subitens da planilha.

5.7. O percentual estipulado para o BDI da planilha deverá ser aberto, detalhando sua composição em percentuais componentes tais como: administração central, seguros, imprevistos, garantias, custos financeiros, tributos (ISS, PIS, COFINS), lucro, etc. A empresa cuja atividade principal se enquadra no CNAE, onde há obrigação de recolhimento da CPRB em 2%, deverá apresentar recibos de EFD e DARF que comprovem recolhimentos anteriores.

5.8. À proposta, também deverá ser anexado Cronograma Físico-Financeiro de execução dos serviços, conforme detalhamento das planilhas e plano geral de trabalho.

- O plano geral de trabalho deverá detalhar proposta de implantação de canteiro e conter croqui em anexo, se necessário, dimensionar as equipes quantificando o número de funcionários para cada etapa do cronograma proposto, identificar e quantificar máquinas e equipamentos, mostrar graficamente o caminho crítico das atividades propostas no cronograma, detalhar a administração das equipes e funcionamento das atividades durante a obra, descrever detalhadamente a gestão das atividades identificadas no caminho crítico.

5.9. Na proposta deverá ser expresso o prazo de entrega/execução dos serviços, que não deverá ultrapassar o prazo definido no subitem 1.1, 'c', e deverá guardar correspondência com o Cronograma Físico-Financeiro referido no item anterior.

5.10. A proposta deverá explicitar seu prazo de validade que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias.

5.11. À proposta deverá ser anexada declaração, conforme modelo no Anexo IV, concordando com todos os termos deste Edital.

5.12. Havendo divergências entre projetos e memoriais serão adotados os seguintes critérios:

a. Em caso de divergência entre o Memorial Descritivo e os desenhos do Projeto Arquitetônico, prevalecerá sempre o primeiro;

- b. Em caso de divergência entre o Memorial Descritivo e os desenhos dos projetos especializados (estrutural e instalações), prevalecerão sempre estes últimos;
- c. Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;
- d. Em caso de divergência entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala;
- e. Em caso de divergência entre desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes;
- f. Em caso de divergência entre o quadro-resumo de esquadrias e as localizações destas nos desenhos, prevalecerão sempre essas últimas;
- g. Especificação de material: As informações contidas no memorial prevalecem sobre as do projeto;
- h. Quantidades: As quantidades e medidas contidas em projeto prevalecem sobre as do memorial, ressalvando-se as quantidades expressas como necessárias à formação de estoque de reposição.

5.13. A Diretoria Executiva e os Membros da Comissão, com engenheiro habilitado a ser designado, farão a conferência da planilha apresentada pelo concorrente e, verificando erro de cálculo ou anotações no preenchimento, efetuará as devidas correções da seguinte forma:

- a. Discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso prevalecerá o valor por extenso;
- b. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e quantidade, corrigindo o produto;
- c. Erro de adição será retificado conservando-se as parcelas corretas e se trocando a soma.

5.14. Se na conferência da planilha, conforme item anterior for configurado erro como vício material, cuja solução não possa ser promovida pela Diretoria Executiva sem alteração substancial da proposta, esta será desclassificada.

6. DA ENTREGA DO EDITAL, RECEBIMENTO, ABERTURA, CRITÉRIOS DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA:

6.1. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, a partir das 11h00min, do dia 14 de setembro de 2020 para download, somente no site www.fundacaoprotocantins.org.br (formato .pdf).

6.2. Existindo qualquer alteração no Edital, durante a vigência do prazo correspondente, reabrir-se-á a contagem do prazo, usando-se para divulgação os meios utilizados no início, salvo quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação da proposta.

6.3. Na presença das proponentes, e demais pessoas que queiram assistir ao procedimento, será iniciada a sessão pelo Diretor-Presidente da Fundação Pró-Tocantins, e demais membros da Diretoria Executiva.

6.4. Na ocasião, o Diretor-Presidente da Fundação Pró-Tocantins solicitará a apresentação de documento oficial que os identifique e credencie a participar do certame (Anexo II).

6.5. Cumprida a formalidade de credenciamento, o Diretor-Presidente da Fundação Pró-Tocantins determinará que lhe sejam entregues simultaneamente, em envelopes distintos: **A DOCUMENTAÇÃO** e **A PROPOSTA**.

6.6. Aberta a sessão para recebimento da **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA** e, declarado encerrado o prazo para entrega dos envelopes, o Diretor-Presidente não admitirá quaisquer outros adendos, acréscimos ou esclarecimentos relacionados à documentação em geral, exceto no caso de interesse da Fundação Pró-Tocantins, quando então será permitida a requisição de justificativas pertinentes, objetivando dissipar eventuais dúvidas.

6.7. O Diretor-Presidente da Fundação Pró-Tocantins procederá a abertura de ambos os envelopes, cujos conteúdos serão rubricados por todos os credenciados das participantes, encerrando-se a sessão.

6.7.1. Uma vez abertos os envelopes, não serão levados em consideração os pedidos de cancelamento, retificações, nem alterações de qualquer natureza.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO:

7.1. As propostas serão abertas na presença das proponentes e rubricadas por todos os presentes.

7.2. As propostas serão julgadas pelo critério de **MENOR VALOR GLOBAL**.

7.2.1. Não se admitirá proposta que apresente preços globais e unitários simbólicos, irrisórios ou com valor zerado, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ainda que no ato convocatório da concorrência, não tenham sido estabelecidos limites mínimos.

7.2.2. Será admitido apresentar valor zerado apenas quando o serviço na planilha utilizar na sua composição custo de material e não utilizar mão de obra, ou, quando acontecer o contrário, ou seja, o serviço apresentado na planilha utilizar na sua composição mão de obra e não utilizar material.

7.2.3. A proponente deve examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e outras referências citadas neste Edital e em seus anexos.

7.2.4. Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação dos documentos, serão consideradas de responsabilidade exclusiva da proponente.

7.2.5. É facultada à Diretoria Executiva e Comissão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento de concorrência, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos envelopes.

7.2.6. O recebimento das propostas não implica em sua aceitação.

7.2.7. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Diretoria Executiva e pela Comissão.

7.3. **Da análise da proposta de preços:**

7.3.1. As propostas poderão ser submetidas a parecer técnico do órgão requisitante dos serviços, antes do julgamento.

7.3.2. Serão considerados inexequíveis os preços que apresentarem desvios ou incompatibilidades evidentes em relação ao mercado e à legislação, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

7.3.3. Quando solicitado, o proponente deverá demonstrar a exequibilidade de seus preços por meio de planilha detalhada de custos, no prazo máximo de dois (02) dias úteis.

7.3.4. A contratação não poderá superar o valor de referência ou teto máximo, estabelecido pela Fundação Pró-Tocantins.

7.3.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais concorrentes.

7.3.6. Erros no preenchimento da planilha não serão motivo à desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

7.3.7. As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão, com a devida anuência de todos os concorrentes.

7.3.8. Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

7.4. Serão desclassificadas as propostas:

7.4.1. Cujas especificações do objeto não atenda as exigências expressas deste instrumento.

7.4.2. A proposta que contiver preço ofertado superior ao estabelecido no item 1.1, 'a', como Preço Teto ou máximo.

7.4.3. A proposta que for considerada inexecutável, por ofertar preço inferior a 60% (sessenta por cento) do Preço Teto ou máximo.

7.4.4. A proposta da empresa que contiver oferta de vantagem não prevista, deixar de apresentar informações e documentos especificados, assim como, aquele que venha a contrariar os termos do presente Edital.

7.4.5. Quando todas as concorrentes forem desclassificadas, a Diretoria Executiva poderá determinar que fixe prazo de 8 (oito) dias úteis, para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

7.4.6. A Diretoria Executiva, a seu critério, poderá solicitar pareceres técnicos ou jurídicos a pessoas externas, a fim de possibilitar um melhor julgamento.

7.5. Feita a classificação das propostas e/ou a habilitação das interessadas, e não havendo ocorrência de recursos, a Diretoria Executiva emitirá relatório conclusivo do mesmo, que estará disponível no site www.fundacaoprotocantins.org.br, sendo responsabilidade do fornecedor o acompanhamento. É facultado à Diretoria Executiva propor às concorrentes a renúncia ao prazo recursal.

7.6. Após o julgamento das propostas, a autoridade competente, mediante despacho fundamentado e até a assinatura do Contrato, poderá em razão de quaisquer fatos ou circunstâncias desabonadoras supervenientes que venham a ser conhecidas, desclassificar as concorrentes, que, por este motivo, não terão direito de requerer indenização ou ressarcimento.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

8.1. Das decisões da Diretoria Executiva caberá recurso ou representação por escrito, à autoridade superior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis.

8.1.1. Os recursos advindos de atos praticados pela Diretoria Executiva, quando do julgamento das propostas/habilitação ou inabilitação das empresas terão efeito suspensivo.

8.2. É defeso a qualquer concorrente impedir o andamento desta concorrência, utilizando-se de recursos meramente protelatórios, pena de aplicação de sanções administrativas e cíveis cabíveis.

8.3. Os recursos deverão ser elaborados com a observância dos seguintes requisitos:

8.3.1. Serem digitados e devidamente fundamentados.

8.3.2. Serem assinados pelo representante legal da interessada.

8.3.3. Serem protocolados no Serviço de Protocolo instalado no térreo da sede da Fundação Pró-Tocantins, nos seguintes horários: das 08h00min às 12h00min.

8.4. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

8.4.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem anterior, em dia de expediente na sede da Fundação Pró-Tocantins, em Palmas/TO.

9. DO CONTRATO:

9.1. A contratação será formalizada através de Contrato, cuja minuta é parte integrante deste Edital.

9.2. A empresa vencedora que for convocada para assinatura do instrumento contratual, e não o fizer dentro do prazo máximo de 3 (três) dias corridos perderá o direito à contratação, bem como, poderá ficar temporariamente suspensa de participar de concorrências e impedida de contratar com a Fundação Pró-Tocantins, pelo período de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

9.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado formalmente pela parte durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Diretoria Executiva da Fundação Pró-Tocantins.

9.4. No caso de descumprimento do prazo estabelecido no subitem 9.2, será facultado à Fundação Pró-Tocantins convidar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Contrato nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.5. Os trabalhos deverão ser iniciados em até **10 (dez) dias** corridos após a assinatura do Contrato.

9.6. Os pagamentos efetuados ao fornecedor não o isentarão de sua obrigação e responsabilidade vinculada à prestação de serviços, especialmente aquela relacionada com a qualidade dos serviços.

9.7. É de responsabilidade da Contratada as despesas com **registros, alvarás de construção, habite-se, encargos, tributos de qualquer espécie** e/ou outras de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato e seu objeto.

9.8. É de inteira responsabilidade da Contratada a **obtenção dos Alvarás e Habite-se**, devendo a mesma fornecer à Contratante a CND - Certidão Negativa de Débitos -, obtida junto ao Instituto Nacional de Seguro Social, referente à obra.

9.9. A empresa vencedora, no início da obra, deverá apresentar a relação (datada e assinada) dos empregados, contendo as seguintes informações:

- a. Nome completo;
- b. Função exercida;
- c. Número da Carteira Profissional, e
- d. Data de admissão.

Observação: A cada admissão/demissão, deverá ser entregue planilha atualizada com os dados acima.

9.10. Os empregados deverão estar devidamente uniformizados e identificados com crachá, e fazendo uso de todos os equipamentos de segurança necessários para o exercício das tarefas.

9.11. A Contratada deverá manter na obra registro de ponto dos empregados, ficando à disposição do fiscal da obra para acompanhamento.

10. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO:

10.1. Os serviços executados, nos termos das especificações e descrição das planilhas serão medidos, tendo como referência o último dia útil de cada mês, por fiscal da Contratante acompanhado pelo Responsável Técnico da Contratada. O resultado dessa medição será consubstanciado em documento 'MEDIÇÃO', assinado pelo Responsável Técnico da Contratada, e pelo responsável da Contratante, a ser submetida à aprovação da área competente desta.

10.1.1. Frações de mês, no início dos serviços, poderão ter os serviços executados acumulados para medição no mês seguinte.

10.1.2. Dados por concluídos os serviços e satisfeito o objeto pela Contratada, ela poderá solicitar a medição em qualquer dia do mês.

10.2. A Contratada emitirá, no início do mês seguinte, **nota fiscal dos serviços executados**, com base nos valores da Medição aprovada.

10.3. A habilitação para recebimento do valor será feita pela Contratante mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Nota fiscal dos serviços executados;
- b. Folha de pagamento dos empregados prestadores de serviços na obra/serviço;
- c. Guias da Previdência Social - GPS;
- d. Guias de Recolhimento do FGTS e Informações da Previdência Social - GFIP;
- e. CAT - Comunicação de Acidente do Trabalho;
- f. Termos de Rescisão de Contratos de Trabalho, homologados, se necessário;
- g. Guia de Recolhimento Rescisório - GRRF;
- h. Avisos Prévio e Pedidos de Demissão, e
- i. Aviso de Férias e Recibo de Pagamento de Férias.

10.3.1. Para se habilitar ao pagamento relativo à primeira medição, a Contratada deverá apresentar ainda, a matrícula CEI para recolhimento das contribuições devidas.

10.4. O pagamento será efetuado pela Contratante em até 10 (dez) do recebimento da documentação conforme subitem 10.3 anterior, desde que hábeis e corretos, mediante depósito em conta corrente da Contratada indicada na proposta, servindo o respectivo comprovante de depósito como documento de quitação, por ela.

10.5. Sempre que vencidos, a Contratada deverá apresentar à Contratante, independentemente de notificação, pena de sustação dos pagamentos vincendos, as certidões relativas à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária previstas no item 3.2., do Edital.

10.6. O pagamento também poderá ser sustado, ressalvada a possibilidade de rescisão contratual, nas seguintes hipóteses:

- a. Imperfeições na execução dos serviços, e
- b. Danos inerentes à obra, causados diretamente à Contratante ou a terceiros.

10.7. Fica expressamente vedado à Contratada a negociação de seus créditos com instituições financeiras.

10.8. Fica expressamente proibida a sub-rogação do Contrato para empresas terceirizadas, no todo ou em parte, sob qualquer título.

11. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA:

11.1. A fiscalização da execução das obras será feita por profissional devidamente credenciado, indicado pela Fundação Pró-Tocantins, e com responsabilidades específicas.

11.2. A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais pessoas enviadas pela Contratante:

- a. Inspecionem a qualquer tempo a execução das obras e/ou serviços, e
- b. Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

11.3. No desempenho destas tarefas, deverão os indicados pela Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

11.4. A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente, nos de trabalho próximo às vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

11.5. A Contratada deve manter nas obras e/ou serviços um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do Órgão Financiador das obras e/ou serviços.

11.6. A Contratada deve manter no local das obras e/ou serviços o boletim diário de ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido por seu encarregado e rubricado pela fiscalização.

11.7. Assim que a execução das obras e/ou serviços for concluída de conformidade com o contrato, será emitido Termo de Recebimento Provisório, o qual será o único comprovante da execução das obras e/ou serviços, e será assinado pela fiscalização.

11.8. Após o prazo do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, através da Comissão designada pela Contratante, ocasião em que será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo. Durante esse período, a Contratada terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento das instalações por ela construídas. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento deverá ser prontamente reparada, estando a Contratada sujeita às sanções indicadas no item 12, que trata das penalidades.

12. DAS PENALIDADES:

12.1. A proponente vencedora está sujeita, por falhas, irregularidades e pelo não cumprimento dos prazos estipulados, às seguintes penalidades:

12.1.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como, pelo descumprimento da entrega dos documentos e compromissos trabalhistas e fiscais, a Fundação Pró-Tocantins poderá, garantida a ampla defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes penalidades:

- a. advertência por escrito;
- b. multas;

- c. suspensão temporária de participação em concorrências e impedimento com a Fundação Pró-Tocantins, pelo prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;
- d. declaração de inidoneidade para concorrer ou contratar com a Fundação Pró-Tocantins, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.1.2. A multa e as demais penalidades descritas são independentes, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, dependendo apenas da ocorrência dos fatos geradores; não incidirão, todavia, sobre as infrações decorrentes de ‘caso fortuito’ ou ‘força maior’, devidamente comprovado.

12.1.3. As multas serão aplicadas da seguinte forma e nos seguintes casos, previstos no respectivo Edital, ou instrumento contratual:

- a. advertência, nas hipóteses de inexecução parcial de que não resulte prejuízo para a Contratante;
- b. multa;
 - b.1. multa compensatória;
 - b.1.1. inexecução total: arbitrada em 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.
 - b.1.2. inexecução parcial: arbitrada em 10% (dez por cento) do valor da etapa.
 - b.2. multa compensatória: decorrente de atraso injustificado no cumprimento do cronograma de execução, arbitrada em 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso, calculado sobre o valor da etapa em atraso.
- c. suspensão temporária de participação em concorrências e impedimento de contratar com a Fundação Pró-Tocantins, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nas hipóteses de inexecução total ou parcial, que resulte prejuízo para a **Contratante**.

12.1.4. Para o cálculo da multa, o valor do Contrato será reajustado pelos mesmos índices e critérios nele previstos.

12.1.5. A multa aplicada será deduzida dos faturamentos pendentes de pagamento ou da garantia contratual, se for o caso, e, se forem insuficientes, será cobrada administrativa ou judicialmente, sendo, nesta hipótese, independentemente de notificação ou interpelação.

13. DA RESCISÃO:

13.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará à Contratante o direito de rescindir unilateralmente o Contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Edital ou no Contrato, inclusive a de suspensão do direito de concorrer e contratar com a Fundação Pró-Tocantins, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.4. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Fundação Pró-Tocantins contratar as empresas classificadas em colocação subsequente ou, a seu exclusivo critério, efetuar nova concorrência.

14. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

14.1. A Contratada comprometer-se-á a executar os serviços obedecendo às especificações constantes do presente Edital, as disposições do Contrato, e demais documentos que o integrarem, bem como, ao disposto nas normas técnicas pertinentes.

14.2. A Contratada deverá arcar integralmente com os custos decorrentes dos seguros necessários, e ressarcimento eventual de danos materiais e/ou pessoais causados a seus empregados e a terceiros, assim como arcar com todas as obrigações trabalhistas estabelecidas por Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, junto a seus funcionários e subcontratados.

15. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

15.1. A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, além de treinar e tornar obrigatório o seu uso.

15.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

15.3. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NR 01 a 28, em especial as NR's 04 a 06, e 18.

15.4. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

15.5. Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da Contratante e de outrem, aos materiais envolvidos nas obras e/ou serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NR aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, e Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

15.6. Somente está autorizada a executar obras e/ou serviços para a Contratante a Contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho, e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas, portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem análise dos riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletiva e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

15.7. A Contratante atuará objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido no item 15.3 acima, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências da Lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso nas obras e/ou serviços.

15.8. Cabe à Contratada solicitar à Contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes nas obras e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

16. MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:

16.1. Todos os materiais, máquinas e equipamentos a serem utilizados nas obras e/ou serviços serão fornecidos pela Contratada e todos os custos de aquisição, de

transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

16.2. Todos os materiais que forem utilizados nas obras e/ou serviços deverão ser da melhor qualidade e obedecer às especificações.

16.3. A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, máquinas e equipamentos será exclusivamente da Contratada.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS OU FINAIS:

17.1. A presente concorrência destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa e menos onerosa para a Fundação Pró-Tocantins, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e correlatos.

17.2. Os atos decorrentes desta concorrência serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

17.3. Não poderão participar da presente disputa pessoas jurídicas reunidas em consórcio, e as que se enquadrem nas situações da alínea 'c', do item 3.5.

17.4. É expressamente proibida a participação de servidores ou membros da ora Contratante, bem como, seus ascendentes, descendentes, cônjuges ou companheiros, e colaterais até o terceiro grau, empresas cujos sócios, administradores, empregados, etc, sejam servidores, parentes ou membros da Contratante, e parentes dos autores dos projetos, pena de afronta aos princípios da isonomia e ampla competitividade.

17.5. Os direitos e obrigações decorrentes do instrumento contratual a ser celebrado com a empresa vencedora do certame não poderão ser transferidos a terceiros, sob qualquer título.

17.6. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 30% (trinta por cento) do valor inicial da contratação.

17.7. A Contratante poderá, se julgar necessário, designar técnicos para inspecionar as instalações da proponente, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, e acompanhar e fiscalizar a regularidade do atendimento.

17.8. Fica assegurado à Diretoria Executiva o direito de cancelar esse processo de concorrência antes da assinatura do Contrato, desde que motivadamente justificado.

17.9. No caso de desfazimento do certame, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.10. Os casos omissos ou não previstos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Pró-Tocantins.

17.11. Este Edital possui força legal, e passará a fazer parte integrante do instrumento contratual a ser celebrado com a empresa vencedora, como se nele estivesse transcrito.

17.12. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas até quarenta e oito (48) horas antes da abertura do certame, pelos telefones **(63) 3218-4762/4763**.

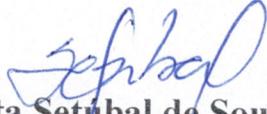
17.13. Os recursos para contratação do objeto deste Edital estão assegurados no orçamento da Fundação Pró-Tocantins.

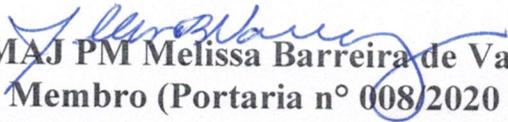
17.14. São partes integrantes deste instrumento convocatório:

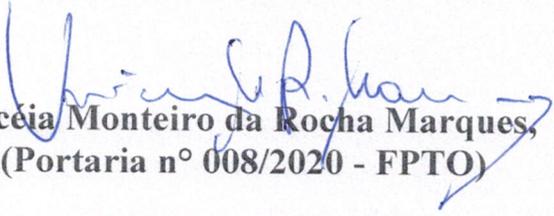
- a. Modelo de Declaração de Visita - Anexo I;
- b. Carta de Credenciamento - Anexo II;
- c. Modelo de Declaração Especial - Anexo III;
- d. Declaração de Concordância do Edital e Minuta de Contrato - Anexo IV;
- e. Minuta de Contrato - Anexo V, e
- f. Projetos da obra objeto do Edital (Formato .pdf) - Anexo VI.

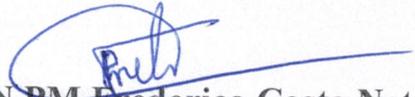
17.15. Fica eleito o Foro da cidade e comarca de Palmas, Estado de Tocantins, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmas-TO, 14 de setembro de 2020.

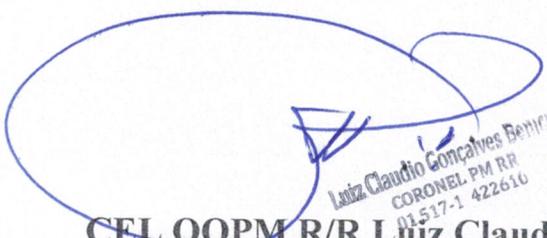

TC BM Rita Setubal de Sousa,
Membro (Portaria nº 008/2020 - FPTO)


MAJ PM Melissa Barreira de Vasconcelos,
Membro (Portaria nº 008/2020 - FPTO)


CAP PM Nicéia Monteiro da Rocha Marques,
Membro (Portaria nº 008/2020 - FPTO)


2º TEN PM Frederico Costa Neto,
Membro (Portaria nº 008/2020 - FPTO)

Priscila Pires Morais,
Membro (Portaria nº 008/2020 - FPTO)


CEL OOPM R/R Luiz Claudio Gonçalves Benício,
Diretor-Presidente da Fundação Pró-Tocantins